



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 09/93

SOMULA: Dispõe sobre a retrocessão ao Patrimônio Municipal, de lotes industriais localizados na ampliação do 2º Parque Industrial, declarando nulo os compromissos de venda e compra nºs. 01/89 e 02/89, na forma que especifica:

PUBLICAÇÃO NO JORNAL DO POVO
N.º 525 EM 02/02/1993
<i>Nilson.</i>
FUNCIÓNÁRIO

MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº 255/88, de 02/05/88, sob condições e com cláusula de retrocessão, celebrou com as pessoas jurídicas adiantes explicitadas, contratos de venda de áreas de terreno na Ampliação do 2º Parque Industrial do Município;

CONSIDERANDO que a Comissão Municipal de Industrialização, por circunstância do laudo próprio, vem de constatar que as mesmas pessoas jurídicas não cumpriram as condições das aludidas vendas, especialmente a instalação das indústrias que se comprometeram a instalar (laudo de vistoria elaborado em 19/01/93); e,

CONSIDERANDO a expressa cláusula contida nos respectivos contratos que determina a retrocessão dos imóveis ao Patrimônio Público Municipal, em casos de inadimplência das condições segundo as quais se procedeu as respectivas vendas,

D E C R E T A:

Artº 1º - Ficam declarados nulos de pleno direito os Contratos de Venda e Compra de nºs 001/89, de 31/07/89, e, 02/89, de 11/05/89, firmados entre a Prefeitura do Município de Sarandi e as firmas VANLOIS CONFECÇÕES LTDA e FRIGORIFICO POITAN LTDA, respectivamente, e, reincluídos ao Patrimônio Municipal por retrocessão os lotes de terras destinados à implantação de unidades industriais, localizados na Ampliação do 2º Parque Industrial, que haviam sido adquiridos pelas referidas firmas, a saber:

- a) VANLOIS CONFECÇÕES LTDA - CGC/MF nº 80.340.334-0001-43 - Imóvel constituído pelos lotes 118-A/119/120-II, com a área de 2.250.00 m2. localizado no 2º Parque Industrial - Ampliação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



(Continuação do Decreto nº /93 - fls. 02).-

- b) FRIGORIFICO POITAN LTDA - CGC/MF nº 81.259.806/0001-09
Imóvel constituído pelos Lotes Industrial nºs 118-A/ -
119/120-5, da Ampliação do 2º Parque Industrial, Gleba
Patrimônio Sarandi, Município de Sarandi - Paraná, com
a área total de 43.581,35 metros quadrados.

Artº. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto en-
trará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de janeiro de 1993. -

Milton Aparecido Martini
MILTON APARECIDO MARTINI

Prefeito Municipal

b